



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0236/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E INCLUI NO
PPA 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar cimento para a construção da capela mortuária na Avenida Adelino Coimbra, sede do município.

080 – Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0003 – Apoio Administrativo
1.084 – Aquisição de cimento para a construção da capela mortuária na Avenida Adelino Coimbra – sede do município.
344905100000 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

080 – Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
482 – Habitação Urbana
0024 – Programa de Habitação Popular
1.007 – Construção e reforma de unidades habitacionais
344905100000 – Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de abril de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

15 / 05 / 2011
Jornal O Trovão
Pág. 31